



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MANHUAÇU
CartPrecCiv 0010044-60.2026.5.03.0066
AUTOR: EMILIO MARTINS FRANCA
RÉU: STRONGER SEGURANCA & VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Publicante: Vara do Trabalho de Manhuaçu/MG - TRT-MG

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Manhuaçu, **HITLER EUSTASIO MACHADO OLIVEIRA**, torna público que, **no dia 29.07.2026**, na modalidade exclusivamente eletrônica, por intermédio da leiloeira nomeada, Sra. Thaís Costa Bastos Teixeira, telefones 0800-730-4050 / (35) 99137-5806, **por meio do site www.leiloesjudiciaismg.com.br**, serão levados à praça e, se necessário, ao leilão, **às 14:00h e 14:30h**, respectivamente, os seguinte(s) bem(ns), com suas respectivas avaliações:

Descrição - Terreno/lote e área construída/benfeitorias de 2 (dois) andares e cobertura, preenchendo a maior parte do terreno.

Matrícula - 3.733 CRI de Lajinha/MG - em nome de Stronger Segurança & Vigilância Ltda (CNPJ 27.672.679/0001-11).

Avaliação - R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) o imóvel, sendo R\$200.000,00 (duzentos mil reais) o do terreno/lote e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor a área construída.

Não será aceito preço vil, assim considerado, a princípio, aquele inferior a 50 % da avaliação.

Conforme disposto no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante somente não será responsável pelos eventuais débitos tributários existentes, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos.

Quaisquer outros encargos que recaiam sobre o bem, inclusive aqueles que dependam de quitação para transferência, serão de responsabilidade do arrematante, o qual deverá averiguar, previamente, a existência dos ônus eventualmente existentes.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns).

A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação ou adjudicação, será calculada com base no valor do lance, no percentual de 5% em se tratando de bens imóveis e de 10% em se tratando de bens móveis. No caso de remição da execução ou de acordo, após o praxeamento, a comissão será de 5% sobre o valor da avaliação, e, se for anterior ao praxeamento, a comissão será de 1% sobre o valor da avaliação.

Registre-se que, quanto ao pagamento da comissão, serão observados os parágrafos do art. 245 e art. 246 do Provimento Geral Consolidado.

O pagamento do lance e do valor da comissão do leiloeiro devem ser feitos mediante depósito em conta judicial à disposição do Juízo, perante a Caixa Econômica Federal, agência 0131 de Manhuacu. O valor da comissão será liberado ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar a arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta vara. Eu, por ordem do MM. Juiz, subscrevo e assino digitalmente a presente Notificação

MANHUACU/MG, 22 de junho de 2026.

DANIELLA HENRIQUE DA SILVEIRA COLOMBO

Assessor